



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Murici - Alagoas

LEI nº 362 / 2001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001

**Cria o Fundo Municipal de
Meio Ambiente e dá outras
providências.**

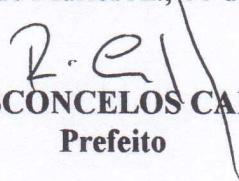
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal de Murici, por seus representantes legais, aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de custear programas e projetos de melhoria da qualidade do meio ambiente no município de Murici/AL.

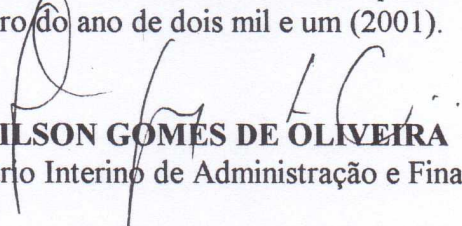
Art. 2º - As atribuições do Fundo Municipal de Meio Ambiente, competência, recursos e estrutura serão estabelecidas de conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente e Decreto regulamentador desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/AL, 06 de setembro de 2001.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (2001).


GILSON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças